



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 4082/2020/GS/SEDUC  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

**Estabelece Diretrizes Gerais para retomada das atividades educacionais presenciais nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, e dá providências correlatas.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, e, em consonância com o art. 17, da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, em conformidade com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o que preceitua o §2º do Art. 23 da Lei no 9.394 - LDBEN, de 20 de dezembro de 1996, no que tange à adequação do calendário escolar;

**CONSIDERANDO** a necessidade de minimizar o impacto, no calendário escolar, decorrente do período de suspensão das atividades educacionais, em razão do isolamento social, indispensável para conter a disseminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade do cumprimento da carga horária mínima anual de atividades escolares, conforme estabelecido na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** os Editais nº 33 e nº 34 de 20 de abril de 2020, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) que estabelece a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), sendo necessário garantir aos estudantes da Rede



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Pública Estadual a continuidade dos estudos para a realização do Exame, concorrendo ao ingresso ao Ensino Superior.

**CONSIDERANDO** que o Decreto N° 40.699, de 19 de outubro de 2020, homologa a Resolução N° 03, de 15 de outubro de 2020, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE, que dispõe sobre as atividades especiais educacionais em Universidades, Faculdades, Escolas e Creches públicas e privadas, previstas no Decreto N° 40.615, de 15 de junho de 2020, com redação dada pelo Decreto N° 40.652, de 27 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer as Diretrizes Gerais para retomada das atividades educacionais presenciais nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual.

**§ 1º.** O retorno das atividades educacionais presenciais no âmbito das escolas da rede estadual deverá ser gradual, progressivo e híbrido, com a limitação máxima de 50% (cinquenta por cento) de capacidade da sala de aula.

**§ 2º.** O retorno das atividades educacionais presenciais no âmbito das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual deve ser iniciado, exclusivamente, por alunos:

- I. Das 3ª Séries do Ensino Médio;
- II. Concludentes da Educação Profissional Tecnológica (EPT) integrada ao Ensino Médio;
- III. Da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Ensino Médio (última etapa);
- IV. Do curso Pré-Universitário (PREUNI);
- V. Aulas e atividades práticas da Educação Profissional Tecnológica (EPT).

**§ 3ª.** O retorno das atividades educacionais presenciais no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual está autorizado a partir do dia 17 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** Cabe às Diretorias de Educação e as Equipes Gestoras das respectivas Unidades Escolares de sua vinculação promover a convocação dos seus servidores de apoio e administrativos para garantir a retomada das atividades educacionais presenciais com adoção de medidas gerais de prevenção.

**Parágrafo único.** As Equipes Gestoras deverão regularizar o(s) horário(s) de funcionamento da respectiva Unidade Escolar de modo que haja servidores disponíveis no(s) turno(s) de atividade escolar.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Art. 3º.** As Diretorias de Educação e as Equipes Gestoras das Unidades Escolares devem providenciar, imediatamente a partir da publicação desta Portaria, o retorno dos servidores que atuam no suporte técnico e pedagógico, nos serviços administrativos, Censo Escolar, SIAE, nos serviços e na execução das demandas inerentes à atividade da gestão escolar, mapeamento e enturmação, bem como dos executores de serviços básicos e da(o)s merendeira(o)s escolares, dentre outros, inerentes às atividades presenciais escolares.

**Parágrafo Único.** As Equipes Gestoras deverão promover com os professores e pedagogos, o (re)planejamento pedagógico durante o período de 09 a 13 de novembro de 2020.

**Art. 4º.** A preservação do funcionamento das atividades educacionais presenciais, no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, ficará a cargo dos responsáveis pelos Departamentos, Setores e Serviços da SEDUC, a cada Diretoria de Educação e Unidades Escolares.

**Art. 5º.** Deverão continuar a executar suas atividades em regime de *home office* ou teletrabalho, os servidores públicos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e os que possuam comorbidade e/ou fatores de risco da COVID-19, observado o que segue:

- I. Possuam idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II. Sejam diabéticos, hipertensos, insuficientes renais crônicos, que possuam doenças respiratórias crônicas, cardiovasculares, câncer, doenças autoimunes ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;
- III. Gestantes e lactantes.

**Parágrafo único.** A comprovação de que trata este artigo, ocorrerá mediante apresentação de Laudo Médico e declaração pessoal que deverá ser encaminhada assinada à Equipe Gestora da Unidade Escolar.

**Art. 6º** Os servidores lotados nas Unidades Escolares que estejam assintomáticos que tenham tido contato direto com casos confirmados ou que apresentem sintomas gripais (CID 10: J11 ou CID 10: U04) deverão ser submetidos ao regime de *home office* ou teletrabalho temporariamente por 14 (quatorze) dias, observado o estabelecido na Portaria Nº 3618/2020/GS/SEDUC, de 23 de setembro de 2020.

**Parágrafo único.** A Equipe Gestora após ser comunicada pelo servidor assintomático ou que apresente sintomas gripais deverá observar se o relato e documentos se enquadram nos casos previstos na Portaria Nº 3618/2020/GS/SEDUC, de 23 de setembro de 2020, inclusive elaborar o Plano de Atividades conjuntamente com o servidor e encaminhar os documentos para o Departamento de Recursos Humanos da respectiva Diretoria de Educação a qual está vinculada para providências junto ao DRH/SEDUC.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.

Aracaju, 26 de outubro de 2020.

**JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**  
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura